

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “PROGRAMA MANOEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA ” QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA- FEP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Profª. **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA-FEP**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF 15.255.367/0001-23, estabelecida no endereço, Rua Professor Severo Pessoa, nº 31 – Federação, CEP 40210-700, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Yuri Guerrieri Pereira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, no endereço, Rua Caetano Moura, 130, Apto 402, Federação, CEP 40.210-341, Salvador- Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 577950029-SSP-Ba, CPF n.º 989.342.105-59, doravante denominada **FEP**, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA** com a finalidade de dar apoio ao projeto “**PROGRAMA MANOEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA**”, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente **Contrato**.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA – Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP

2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2.1.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

2.1.3. Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, será devolvido para o IFBA através de GRU, nos casos de recursos próprio;

2.1.4. Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.1.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.1.7. Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;

2.1.8. Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;

2.1.14. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.

2.1.15. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.15.1. O presente instrumento contratual;

2.1.15.2. Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

2.1.15.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.

2.1.16 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Do CONTRATANTE - IFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED do Governo Federal ou de empresas privadas, neste último caso serão repassados diretamente para Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP que serão depositados em conta específica;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. O IFBA indicará, no plano de trabalho, um coordenador de projeto e um fiscal de projeto, para acompanhar os serviços da **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP**, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 6.655.948,80 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** fará jus a R\$ 554.662,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

4.3. Os rendimentos dos recursos sob administração da FEP poderão ser incorporados ao plano de aplicação orçamentária e serão aplicados ao objeto do contrato hora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão conforme dados abaixo, com recursos provenientes da SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, FOMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA do Ministério do Trabalho - MTE.

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
300300	2	204653	1000000000	339039	380908	25P26QUALIF	4.208.557,00

300300	2	204653	1444000000	339039	380908	25P26QUALIF	2.447.391,80
--------	---	--------	------------	--------	--------	-------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo **IFBA**, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de Desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- g. Relatório de execução de receita e despesa;
- h. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- i. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- j. Relação de bens adquiridos;
- l. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- m. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- n. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3 A Fundação Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 05 (cinco) meses de vigência deste **CONTRATO**.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira – DGCOF.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

6.4 O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5 O **IFBA** decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

6.6. A **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, pela **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

8.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

8.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

8.1.5. Multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO** por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

8.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

9.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

12.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Em 14 de dezembro de 2023.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora – IFBA

Yuri Guerrieri Pereira

Diretor Executivo - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerrieri Pereira, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 14/12/2023, às 19:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3304706** e o código CRC **845AE0BA**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

DECLARAÇÃO - REI/PROEX-DPP.REI

**PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PROJETO BÁSICO COM FUNDAÇÕES DE APOIO**

1. DADOS BÁSICOS DO PROJETO		
Título do projeto:	PROGRAMA MANOEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA	
Número do processo SEI	23278.012353/2023-01	
O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão:	Pró-Reitoria d Extensão - PROEX	
O presente projeto é classificado como (marque "X" ao lado de apenas uma modalidade):	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional - PRODIN	
	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão - PROEX	
	<input type="checkbox"/> Ensino - PROEN	
	<input type="checkbox"/> Pesquisa - PRPGI	
	<input type="checkbox"/> Estímulo a Inovação - PRPGI	
Dados do Coordenador do Projeto	Nome: Ivo Cardoso de Jesus	SIAPE: 2129016
	E-mail: ivocardoso@ifba.edu.br	Ramal: 3221-0377
	CPF: 682.760.525-68	RG: 04042493-61
Dados do Coordenador Adjunto do Projeto (se houver)	Nome:	SIAPE:
	E-mail:	Ramal:
	CPF:	RG:
Dados do Fiscal do Projeto	Nome:	SIAPE:
	E-mail:	Ramal:
	CPF:	RG:
Origem dos Recursos Financeiros	<input type="checkbox"/> Interno, especificar:	<input checked="" type="checkbox"/> Externo, especificar: TED-SGER-MTE
2. DADOS DA (S) EMPRESA (S) PARCEIRA (S) E/OU FINANCIADORA (S) - (se houver - repetir quadro para cada parceiro envolvido)		
Nome da Empresa:	CNPJ:	Telefone:

Ramo de Atividade:	Endereço:	
Dados do Responsável Legal	Nome:	Cargo:
	E-mail:	Telefone
	CPF:	RG:
Recursos aplicados	Econômicos:	Financeiros

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

OBJETO	<p>O presente projeto tem como objeto, realizar, através do Instituto Federal da Bahia das regiões de Paulo Afonso, Salvador, Recôncavo Baiano, Seabra e Vitória da Conquista, a oferta de 2.080 vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horário de 200 horas presenciais, visando a qualificação social e profissional de jovens trabalhadores/as (16 a 29 anos) em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, com prioridade para mulheres, comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, inscritos no Cadastro Único – CadÚnico, nos eixos tecnológicos Produção Cultural e Design, Serviços, Eixo Tecnológico: Controle de Processos Industriais, Informação e Comunicação, Ambiente e Saúde, Gestão e Negócios com foco no desenvolvimento socioeconômico local e regional, a partir da vocação econômica do território.</p>
JUSTIFICATIVAS	<p>Considerado uma capital sub-regional de alta influência na região, o município de Paulo Afonso é um polo regional do estado e portanto atende os municípios de Glória e Santa Brígida. Dentro de sua área de influência, Paulo Afonso atrai a maior parte dos visitantes para estudos, sendo o município mais populoso da grande região de Paulo Afonso, com 112,9 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 4,2 bilhões de reais, sendo que 65,5% do valor adicionado advém da indústria, na sequência aparecem as participações dos serviços, da administração pública e da agropecuária, sendo que a ocupação predominante dos trabalhadores é a de vendedor de comércio varejista, seguido de trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas e de professor de disciplinas pedagógicas no ensino médio.</p> <p>A região de Vitória da Conquista/BA, localizada no sudoeste da Bahia, é um importante polo econômico do estado, cidade-sede de um número significativo de Arranjos Produtivos Locais (APLs), que reúnem organizações da sociedade civil (associações de classe), instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais e empresas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da região, além do intuito de reforçar a competitividade entre um conjunto de empresas. Os APLs da região de Vitória da Conquista/BA atuam em uma ampla gama de setores, incluindo agroindústrias, indústrias e serviços. A formação de arranjos está geralmente associada a trajetórias históricas de construção de identidades e criação de vínculos territoriais que podem ser locais ou regionais, a partir de uma base social, cultural, política e econômica comum, com potente geração de emprego e renda.</p> <p>Nos municípios de Salvador, Santo Antônio de Jesus, Santo Amaro e Seabra - BA o projeto toma a cultura como campo expressivo para a formação e qualificação profissional, compreendendo-a como área sócio-produtiva profícua e pulsante. Insere-se também no atendimento às finalidades das instituições da Rede Federal de EPCT, com destaque para "orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto" (Extensão Tecnológica, CONIF. Nesse sentido, a economia criativa toma destaque no projeto. Entendida como "fluxo de criação,</p>

produção e distribuição de bens e serviços calcados no talento e na criatividade como ativos intelectuais, associando objetivos econômicos e não econômicos, assim como os novos modelos de negócios a partir de elementos tangíveis e intangíveis” (Miguez, 2007), os estudos sobre economia criativa têm tomado consistência ao redor do mundo. A Bahia apresenta destaque na produção acadêmica sobre a área, principalmente a partir dos estudos realizados pela Escola de Administração da UFBA e o Instituto de Artes, Humanidades e Ciências Professor Milton Santos. O destaque da produção acadêmica da Bahia nesta área se dá não apenas pela perspectiva mundial de que as artes e a cultura constituem segmento econômico expressivo, rentável e com potencial de ampliação, mas também, e principalmente, porque a exploração econômica das artes e da “cultura baiana”, e sua apreensão em negócio, constituiu-se de maneira duradoura e estável neste Estado. O Carnaval é seu exemplo maior, as festas de largo, micaretas e todo um modelo festivo foi exportado da Bahia para outras regiões do Brasil e diversos locais do mundo.

Desta forma, os projetos propostos alinham-se com a missão do IFBA em promover a qualificação profissional e inclusão social, com foco na promoção da igualdade de gênero, inclusão de comunidades periféricas e no combate à vulnerabilidade social, promovendo a educação pública, inclusiva, de qualidade e a expansão regional da educação nos diversos territórios de identidade. Assim, as justificativas específicas serão minuciosamente detalhadas em seus respectivos projetos, reforçando a importância da promoção de políticas públicas e educacionais visando a formação de cidadãos aptos a atuar nas demandas locais e regionais. Destaca-se, ainda, que as regiões de Paulo Afonso, Vitória da Conquista e Salvador, com suas respectivas características e contextos socioeconômicos e culturais, têm um grande potencial e condições de crescimento a fim de se consolidar como importantes polos de desenvolvimento econômico do Estado da Bahia.

METAS (objetivo + valor + prazo)	OBJETIVO	Quantificar	PRAZO
	1. Planejar das ações com diagnóstico local e monitorar das ações	-	-
Ex: Capacitar em informática básica 10 alunos, no período de 12 meses.	2. Ofertar qualificação social e profissional e Profissional de Jovens de Salvador e Região Metropolitana no Eixo de Produção Cultural e Design	1080 vagas	12 meses
	3. Ofertar qualificação social e profissional e Profissional de Jovens, Mulheres e Comunidade Quilombola de Vitória da Conquista, Planalto, Poções, Ibicuí, Anagé e Barra do Choça - BA.	500 vagas	12 meses
	4. Ofertar qualificação social e profissional e Profissional de Jovens, Mulheres e Pessoas com Deficiências de Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida - BA.	500 vagas	12 meses
	5. Confeccção e entrega de relatório final	1	12 meses
RESULTADOS ESPERADOS	<ul style="list-style-type: none"> 2080 jovens qualificados em Salvador e Região, Vitória da Conquista e Região e Paulo Afonso e Região. 		
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	O período previsto para a execução do projeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas autoridades competentes.		
	Início: 14/12/2023	Término: 14/12/2024	

4. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” ao lado da respectiva Fundação):

(X) FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - CNPJ nº 15.255.367/0001-23

() FAPEX - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO - CNPJ nº 14.645.162/0001-91

VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO (Valor máximo de 10%, conforme Art. Resolução 21)

O custo dos serviços prestados pela Fundação Escola Politécnica será de no máximo R\$ R\$ 554.662,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Deve constar na Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação na planilha orçamentária.

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fundação de Apoio, assinalada no item 4, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Instituição, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio ao IFBA no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios do IFBA com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a IFBA e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na [Lei nº. 8.958/94](#).

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões (ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA):

(X) Necessidade de realizar o pagamento de bolsas ou retribuição pecuniária de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;

() Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;

(X) Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;

(X) Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;

() Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;

(X) Necessidade de auxílio na gestão administrativa e financeira do projeto;

() Outras razões:
(especificar)_____

JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentaria apresentada no presente projeto.

Constam, no processo, as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA, de acordo com o preço de mercado e dentro do percentual máximo estabelecido na Resolução Interna do IFBA.

A realização de pesquisa de preços com apenas duas fundações de apoio se deve ao fato de que a IFBA só possui duas fundações de apoio credenciadas.

E a Fundação Escola Politécnica - FEP apresentou melhor proposta viável para operacionalização do projeto.

TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA):

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à IFBA a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pelo IFBA de acordo

com a legislação em vigor;

7. Repassar à IFBA, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer notificações do IFBA, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas institucionais previstas;
14. Outras obrigações previstas nas normativas vigentes.

5. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS do IFBA A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

Descrição de recursos do IFBA (Equipamentos, salas, Laboratórios.....)	Quantidades
Salas de aula (Campus Salvador, Vitória da Conquista e Paulo Afonso)	12
Laboratório de Informática (Campus Salvador, Vitória da Conquista e Paulo Afonso)	6

6. RESSARCIMENTOS PREVISTOS AO IFBA (SE APLICÁVEL)*

Percentual do total do projeto	Formas de ressarcimento*
10 %	Ressarcimento no valor de R\$ 554.662,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo destinado 1/3 do valor para a Pró-Reitoria a qual se vincula o projeto, 1/3 para os Campus Promotores e 1/3 para composição do Fundo de Cultura. Pró Reitoria: PROEX Campus Promotor: Salvador / Vitória da Conquista / Paulo Afonso
*O percentual de ressarcimento ao IFBA posto neste parágrafo poderá ser reduzido, ou até não ser aplicado, conforme casos previstos no Art da Resolução xx	Justificativa para isenção (COMPROVAR):

7. SOBRE AS BOLSAS/RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS	Coordenadores conforme Resolução de Bolsas do IFBA - Demais via Editais de Seleção
CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS	(X) Agências de Fomento, especificar. Tabela de remuneração PRONATEC e Média dos projetos em execução. () Critério Objetivo

8. RELAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA COM FUNÇÕES CIENTIFICAMENTE QUALIFICADAS PERTENCENTES AO IFBA

(Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICTs parceiros no projeto).

Participante: PROFESSOR - EFETIVO				Quantidade		00
Nº	NOME	IAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	Ivo Cardoso de Jesus (Coord. Geral)	2129016	682.760.525-68	DIREX/PROEX	20	R\$ 4.000,00
2	Soraia dos Santos Brito (Gestora Programa Extensão)	1735280	890.740.765-72	DACEL/PROEX	20	R\$ 4.000,00
3	A definir (Gestora Programa Extensão)					R\$ 4.000,00
4	A definir (Gestora Programa Extensão)				20	R\$ 4.000,00
5	A definir (Gestor Projeto Extensão Tecnológica)				20	R\$ 3.520,00
6	A definir (Gestor Projeto Extensão Tecnológica)				20	R\$ 3.520,00
7	A definir (Gestor Projeto Extensão Tecnológica)				20	R\$ 3.520,00
8	A definir (Gestor Projeto Extensão Tecnológica)				20	R\$ 3.520,00
9	A definir (Gestor Projeto Extensão Tecnológica)				20	R\$ 3.520,00
10	A definir (Gestor Projeto Extensão Tecnológica)				20	R\$ 3.520,00
11	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
12	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
13	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
14	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
15	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
16	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
Participante: TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS				Quantidade		00
Nº	NOME	IAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00

2	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
3	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
4	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
5	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
6	A Definir (Supervisor Interno)				20	R\$ 2.720,00
7	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
8	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
9	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
10	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
11	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
12	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
13	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
14	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
15	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
16	A Definir (Apoio Pedagógico/Administrativo - Interno)				20	R\$ 2.000,00
17	A Definir (Apoio Sistemas Acadêmicos - Interno)				20	R\$ 2.000,00
18	A Definir (Apoio Sistemas Acadêmicos - Interno)				20	R\$ 2.000,00
19	A Definir (Apoio Sistemas Acadêmicos - Interno)				20	R\$ 2.000,00
20	A Definir (Apoio Sistemas Acadêmicos - Interno)				20	R\$ 2.000,00

21	A Definir (Apoio Sistemas Acadêmicos - Interno)				20	R\$ 2.000,00
22	A Definir (Apoio Sistemas Acadêmicos - Interno)				20	R\$ 2.000,00
Participante: DISCENTES NÍVEL MÉDIO				Quantidade	00	
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE GRADUAÇÃO				Quantidade	00	
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE MESTRADO				Quantidade	00	
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE DOUTORADO				Quantidade	00	
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: SERVIDOR APOSENTADO				Quantidade	00	
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante:				Quantidade	00	
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)

Observação nº.01: Cada servidor docente e técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional.

Observação nº.02: O servidor docente, em Regime de Dedicção Exclusiva, deverá preencher também a declaração de carga horária.

Observação nº.03: Conforme o §1, do 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010: "Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada".

9. EQUIPE EXECUTORA NÃO PERTENCENTES AO IFBA

(CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros)

Participante: PROFISSIONAL CLT ou PRESTADOR DE SERVIÇO				Quantidade	00	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	A Definir			Supervisor Externo		R\$ 2.720,00
2	A Definir			Supervisor Externo		R\$ 2.720,00
3	A Definir			Supervisor Externo		R\$ 2.720,00
4	A Definir			Supervisor Externo		R\$ 2.720,00
5	A Definir			Supervisor Externo		R\$ 2.720,00
6	A Definir			Supervisor Externo		R\$ 2.720,00
7	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
8	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
9	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
10	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
11	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
12	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
13	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
14	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
15	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
16	A Definir			Apoio Pedagógico/Administrativo - Externo		R\$ 2.000,00
17	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
18	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a

19	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
20	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
21	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
22	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
23	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
24	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
25	A Definir			Professor Externo	A Definir	R\$ 60,00 h/a
Participante: PESQUISADOR/ PROFESSOR CONVIDADO				Quantidade	00	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: PARTICIPANTE EXTERNO AO IFBA COM REMUNERAÇÃO				Quantidade	00	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: INVENTOR_INDEPENDENTE				Quantidade	00	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES				Quantidade	00	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante:				Quantidade	00	

10. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 6.655.948,80 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Os recursos serão provenientes de TED do Ministério do Trabalho, Emprego e Renda - MTE e serão aplicados conforme a Detalhamento de Aplicação Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros para a execução do projeto que serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

(X) Conta única do IFBA e posteriormente à fundação de apoio;

() Diretamente à fundação de Apoio.

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Detalhamento da receita

Origem do Recurso: TED MTE

Plano de aplicação dos recursos financeiros

Itens	Valor (R\$)
1 – Recursos Financiador	6.655.948,80
2 – Contrapartida IFBA	
3 - Ganho econômico	
Previsão de Receita (1+2+3)	
Previsão de despesas total (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)	Total
a – Pessoal	
Bolsa à servidor	144.000,00
Contratação CLT	399.520,00
b – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Material de Divulgação Folder, cartaz	2.000,00
Reprografia Confeção de apostilas	24.000,00
Locação de Veículos - ônibus - PAF Realização das Atividades de Campo - PAF	50.000,00
Serviço de Eventos Organização formatura dos concluintes	46.000,00
Locação de Equipamentos e Serviços / SSA Realização das Atividades Práticas - SSA e região	250.000,00
c – Passagens e despesas com locomoção	Total
Passagens Interestaduais	6.400,00
d- Despesas com diárias	Total

Diárias		14.000,00
e – Material de consumo	Total	
Uniformes Camisas do projeto		104.000,00
Kit Didático Cadernos, canetas, lapis, borrachas, pastas		62.400,00
Insumos e EPI/VDC Bota, Luva e Capacete para os cursos de Eletricista e Operador de Ferragens		14.700,00
Insumos e EPI/VDC Kit Ferramentas para alunos dos cursos de Eletricista e Operador de Ferragens		6.300,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Eletricista Predial de Baixa Tensão		20.000,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Ren.		10.000,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Operador de Computador		2.000,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Cuidador de Idoso		2.000,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Operador de Porteiro e Vigia		2.000,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Manicure e Pedicure		5.000,00
Material de Consumo / VDC Para utilização em sala de aula no Curso de Armador de Ferragens		10.000,00
Insumos /PAF Cabos, Fraldas, tomadas, canos e ferramentas		10.000,00
Equipamentos para a prática /PAF Plantas didáticas e manequim		78.000,00
EPI/PAF Luvas, óculos, máscaras, capacetes, capas, avental, botas		40.000,00
Insumos / SSA Partituras, Baterias,		10.000,00
f – Prestação Serviço Pessoa Física	Total	
Contratação Serviços PF		1.744.480,00
g - Obrigações Tributárias e Contributivas	Total	
INSS Patronal		298.208,00
Obrigações Trabalhistas		319.616,00
h – Assistência Estudantil	Total	
Assistência estudantil aos alunos participantes dos cursos		1.872.000,00
i – Despesas Operacionais	Total	

Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio		554.662,40
j – Ressarcimento IFES	Total	
Ressarcimento a Pró - Reitoria (1/3)		184.887,47
Ressarcimento a Fundo de Cultura (1/3)		184.887,47
Ressarcimento ao Campus Promotor (1/3)		184.887,47

11.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Anual)					
Descrição Item / Atividade / Despesa (exemplo)	Natureza da Despesa	2022	2023	2024	TOTAL POR DESPESA
Pagamento FEP	33.90.39		R\$ 6.655.948,80		R\$ 6.655.948,80
TOTAL POR ANO					

11.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Mensal)			
MÊS/ANO	2022	2023	2024
Janeiro			
Fevereiro			
Março			1.000.000,00
Abril			
Maio			
Junho			1.000.000,00
Julho			
Agosto			
Setembro			1.000.000,00
Outubro			
Novembro			1.000.000,00
Dezembro		R\$ 2.655.948,80	
TOTAL POR ANO			

12. DOCUMENTO ADICIONAIS (anexar aos autos)

1. Projeto Acadêmico, se houver
2. Ata de Aprovação pelo Departamento Acadêmico do projeto acadêmico e do plano de trabalho
3. Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
4. Anuência do Diretor Geral do Campus Promotor
5. Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à IFBA, se aplicável
6. Parecer do DINOV/PRPGI, caso o projeto envolve pesquisa e/ou inovação
7. Parecer da Assessoria de Relações Internacionais, caso o projeto envolve, instituições estrangeiras
8. Termo de compromisso assinado pelo Coordenador
9. Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas ao IFBA, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*, assinada pelo Coordenador
10. Declaração de não nepotismo, assinada pelo Coordenador
11. Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010* , assinada por toda equipe.
12. Declaração de Realização de Atividades Esporádicas, assinada por toda a equipe
13. Anuência da Chefia imediata para todos os representantes da equipe
14. Respeito ao Regime de Dedicção Exclusiva, para os docentes no referido regime.

*§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: "O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição."

Salvador, 14, de dezembro, 2023

<p>_____ Luzia Matos Mota Reitora IFBA</p>	<p>_____ Yuri Guerrieri Pereira Diretor FEP-BA</p>
--	--

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no Item 9, do presente projeto básico)



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerrieri Pereira, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 14/12/2023, às 19:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3304755** e o código CRC **A78D11E8**.